

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**INDICAÇÃO N. 03/2025**

**KAUANA VAILON**, Vereadora com assento nesta egrégia corte legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com o propósito de colaborar com o Poder Executivo municipal, vem pela forma regimental, submeter à consideração do plenário o envio da presente proposição, nos termos em que dispõe:

**“SUGERE-SE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FIGURA DO PREFEITO, SR. JAKSOM CASTELLI, A ADESÃO AO PROGRAMA CATARINENSE DE CASTRAÇÃO “PET LEVADO A SÉRIO” - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS EM QUILOMBO-SC.**

**JUSTIFICATIVA**

Apresenta-se a presente indicação à Secretaria de Relações Institucionais e ao Prefeito de Quilombo/SC com o objetivo de viabilizar a adesão do município ao Programa Catarinense de Castração “Pet Levado a Sério”, lançado pelo Governo do Estado de Santa Catarina. A iniciativa, voltada a municípios com menos de 100 mil habitantes, visa promover o controle reprodutivo de cães e gatos, reduzindo o abandono de animais e contribuindo para o bem-estar animal e a saúde pública. O programa já foi apresentado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC), o que atesta sua regularidade técnica e profissional.

A Constituição Federal, em seu art. 225, §1º, inciso VII, determina que é dever do Poder Público proteger a fauna, proibindo práticas que submetam os animais à crueldade. O mesmo princípio se reflete na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

*“É dever do Estado vedar práticas que submetam os animais à crueldade, independentemente do contexto cultural ou regional.” (STF – ADI 4983, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado em 06/06/2019, DJe 19/06/2019)*

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Quilombo estabelece, em seu art. 7º, incisos XXI, XXV e XXIX, a competência do município para:

- Prestar serviços de saúde à população, inclusive com cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
- Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais com finalidade de erradicação de moléstias;
- Promover a proteção do patrimônio ambiental e incentivar ações de bem-estar coletivo.

O Regimento Interno da Câmara Municipal, por sua vez, em seu art. 45, autoriza os vereadores a propor ações legislativas e administrativas sobre matérias de interesse público local, o que legitima a presente indicação.

A adesão ao programa estadual insere-se entre as possibilidades de convênios e cooperação entre entes federativos, conforme previsto no art. 8º da Lei Orgânica do Município.

Além disso, o controle populacional de animais é uma medida reconhecida por órgãos de saúde pública e ambientais como eficaz para reduzir abandonos, prevenir zoonoses e melhorar a convivência urbana.

A falta de controle populacional de animais domésticos pode resultar em problemas sérios de saúde pública, ambientais e de segurança. A adesão ao Programa “Pet Levado a Sério” é uma resposta prática e institucional a essas demandas, com suporte técnico e apoio do Estado.

Diante do exposto, recomenda-se ao Poder Executivo do município de Quilombo/SC:

1. Que a Secretaria de Relações Institucionais articule junto ao Governo do Estado de Santa Catarina a adesão de Quilombo/SC ao Programa Catarinense de Castração;
2. Que o Município disponibilize estrutura mínima de apoio logístico e de divulgação para a realização das ações de castração;
3. Que sejam promovidas campanhas de educação e conscientização sobre guarda responsável e a importância da castração de cães e gatos.

Câmara de Vereadores de Quilombo/SC,  
25 de março de 2025.

**KAUANA VAILON**  
Vereadora

Exmo. Senhor.  
**JAKSOM NATAL CASTELLI**  
Prefeito  
Quilombo  
Estado de Santa Catarina.